

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 210 DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

**“AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA FABRICAÇÃO DE DOCE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica autorizado o uso da cozinha industrial, dispensa e sala de armazenagem do prédio público localizado no Bairro Serra dos Gonçalves, para fabricação de doce pela Associação dos Agricultores Familiares do Município de Espírito Santo do Dourado, utilizando uma área de 85,32 m², conforme croqui anexo que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A utilização da área de 85,32 m² do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se exclusivamente para fabricação de doce, não podendo ser dado outra destinação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 29 de janeiro de 2009.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

